



Exmo. Sr.
ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara
Nova Laranjeiras – PR

Os Vereadores Alex dos Santos Bueno e Joir Borges, tendo em mãos o Projeto de Lei nº. 17/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como Súmula: **"INSTITUI PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, vem a presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 124, § 1º e 3º. e 126, Inciso I, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa das Leis, propor a seguinte:

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

a fim de modificar a redação do artigo 11 nos seguintes termos:

ONDE CONSTA:

Art. 11. Fica desde já autorizada a utilização pela Administração Municipal do controle de assiduidade e pontualidade para fins de pagamento do benefício, com os seguintes critérios:

I – Desconto de 50%, nos casos de:

- a) Falta de um (01) dia no mês;
- b) Apresentar atestado de saúde para um dia.

II – Desconto de 100%, nos casos de:

- a) Falta de dois (02) dias ou mais no mês;
- b) Apresentar atestado de saúde para dois dias ou mais dias;
- c) Se recusar a participar de cursos, treinamentos, planejamento, replanejamento e demais convocações feitas pelo superior imediato.

PASSA A CONSTAR:

ART. 11. FICA DESDE JÁ AUTORIZADA A UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE PARA FINS DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:



I - DESCONTO DE 33%, NOS CASOS DE:

- a) FALTA DE UM (01) DIA NO MÊS;
- b) APRESENTAR ATESTADO DE SAÚDE PARA UM DIA.

II - DESCONTO DE 66%, NOS CASOS DE:

- a) FALTA DE DOIS (02) DIAS OU MAIS NO MÊS;
- b) APRESENTAR ATESTADO DE SAÚDE PARA DOIS DIAS OU MAIS DIAS;
- c) SE RECUSAR A PARTICIPAR DE CURSOS, TREINAMENTOS, PLANEJAMENTO, REPLANEJAMENTO E DEMAIS CONVOCAÇÕES FEITAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

III - DESCONTO DE 100%, NOS CASOS DE:

- a) FALTA DE TRÊS (03) DIAS OU MAIS NO MÊS.
- b) APRESENTAR ATESTADO DE SAÚDE PARA TRÊS DIAS OU MAIS DIAS.

Destarte, com fundamento no artigo 126 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro o recebimento e aprovação da presente Emenda para que passe a integrar o Projeto de Lei nº. 17/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 05 de maio de 2025.

ALEX DOS SANTOS BUENO
Vereador

JOIR BORGES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



JUSTIFICATIVA

A justificativa para a apresentação da presente emenda é, diminuir o impacto no desconto do servidor, que por ventura necessite se ausentar de suas atividades laborais.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 05 de maio de 2025.

ALEX DOS SANTOS BUENO
Vereador

JOIR BORGES
Vereador